



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 6912/2018		
Ementa Inserir no Calendário do Município a 'Semana de atenção ao Idoso'		
Data da Norma 25/04/2018	Data de Publicação 27/04/2018	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa Projeto de Lei nº 55/2018 - Autoria: ADEILSON PEREIRA DA SILVA		
Status de Vigência Em vigor 90 dias após a publicação		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
20/09/2023	Lei Ordinária nº 8061/2023	Alterada pela
26/10/2023	Lei Ordinária nº 8081/2023	Alterada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI Nº 6.912 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

(Vereador Adeilson Pereira da Silva)

“Inserir no Calendário do Município a ‘Semana de atenção ao Idoso’”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, a **“Semana de atenção ao Idoso”**, a ser realizada anualmente no mês de Outubro.

Art. 1º-A A Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que será realizada na semana de 01º de outubro, data na qual é comemorado o Dia Internacional do Idoso, tem como objetivos: *“Caput” do artigo acrescido pela Lei nº 8.061, de 20/9/2023*

I - contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações; *(Inciso acrescido pela Lei nº 8.061, de 20/9/2023)*

II - sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa; *(Inciso acrescido pela Lei nº 8.061, de 20/9/2023)*

III - proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações; *(Inciso acrescido pela Lei nº 8.061, de 20/9/2023)*

IV - conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos; *(Inciso acrescido pela Lei nº 8.061, de 20/9/2023)*

V - sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana; *(Inciso acrescido pela Lei nº 8.061, de 20/9/2023)*

VI - valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso. *(Inciso acrescido pela Lei nº 8.061, de 20/9/2023)*

Art. 1º-B A Semana de Atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção do Idoso. *(Artigo acrescido pela Lei nº 8.061, de 20/9/2023)*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Art. 1º-C O Poder Público Municipal poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos. [\(Artigo acrescido pela Lei nº 8.061, de 20/9/2023\)](#)

Art. 1º-D O Símbolo da Campanha será um laço na cor prata, tornando-se “Outubro Prateado”. [\(Artigo acrescido pela Lei nº 8.081, de 26/10/2023\)](#)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de abril de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

LEI Nº 6.912 DE 25 DE ABRIL DE 2018.
(Vereador Adeilson Pereira da Silva)

Aut. Nº	57/18
P.L. Nº	55/18
Publ.:	27/04/18 - Pág. 4

“Inserir no Calendário do Município a ‘Semana de atenção ao Idoso’”.

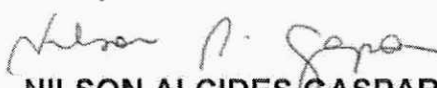
NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, a **“Semana de atenção ao Idoso”**, a ser realizada anualmente no mês de Outubro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de abril de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO